



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 81  
Disponibilização: 30/04/2020  
Publicação: 29/04/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.986, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre proventos de Servidor Militar Inativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido ao Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar, Registro Estatístico 100061547, JOSÉ ITAMIR DE ABREU um acréscimo de 20% sobre o provento integral do Posto de Coronel da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 1º de outubro de 2019, por ter concluído o pagamento da Contribuição Previdenciária sobre 20% (vinte por cento) da remuneração do último grau hierárquico, de acordo com o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, conforme Processo físico de Contribuição Previdenciária no Grau Imediatamente Superior nº 01-1505.01026-0000/2014, migrado para o SEI nº 0016.021766/2020-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de outubro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/04/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011201882** e o código CRC **16B45F86**.